



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2404/2018

Data da disponibilização: Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região</p> <p>DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA PRESIDENTE</p> <p>DESEMBARGADORA ROSANA SALIM VILLELA TRAVESEDO VICE-PRESIDENTE</p> <p>DESEMBARGADOR JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO NETTO CORREGEDOR</p> <p>DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA VICE-CORREGEDORA</p>	<p>Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020010</p> <p>Telefone(s) : 2380-6150</p>
---	---

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2018

Regulamenta e uniformiza o procedimento referente ao atendimento telefônico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização do procedimento referente ao atendimento telefônico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região; e

CONSIDERANDO a conveniência de serem evitados constrangimentos e conflitos nas comunicações telefônicas entre os que se acorrem à Instituição e os servidores do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Nos procedimentos referentes ao atendimento telefônico, recomenda-se que o servidor:

I - identifique-se, dizendo, primeiro, o nome do setor; depois, o próprio nome; e por fim, a saudação (exemplo: "nome do Setor", "nome do Servidor", "Bom dia!");

II – pronuncie as palavras com calma e clareza e próximo ao telefone, a fim de que a mensagem seja completamente entendida pelo interlocutor;

III – utilize os pronomes de tratamento "senhor" ou "senhora" ao falar com o interlocutor;

IV – sempre empregue as expressões "por favor" e "obrigado", conforme o caso;

V – mantenha a conversa num nível formal e com urbanidade, sem utilizar palavras que denotem intimidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região

Portaria
Portaria da Presidência
PORTARIA Nº 17/2018

PORTARIA Nº 17/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Egrégio Órgão Especial, reunido em sessão realizada no dia 9 de novembro de 2017, deferiu o requerimento da Desembargadora do Trabalho Dalva Amélia de Oliveira para frequência ao Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, oferecido pela Escola Superior de Guerra - ESG, no período de 19 de fevereiro a 7 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO que, em sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2018, resolveu o Egrégio Órgão Especial convocar, observado o critério de antiguidade, a Juíza do Trabalho MARIA HELENA MOTTA, titular da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para atuar na Segunda Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período de 19 de fevereiro a 7 de dezembro de 2018, em razão do afastamento da Desembargadora do Trabalho Dalva Amélia de Oliveirapara frequência ao Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, oferecido pela Escola Superior de Guerra - ESG,

RESOLVE:

I - CONVOCAR a Juíza do Trabalho MARIA HELENA MOTTA, titular da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para funcionar na Egrégia Oitava Turma, em razão do afastamento da Desembargadora do Trabalho Dalva Amélia de Oliveira para frequência ao Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, oferecido pela Escola Superior de Guerra - ESG, no período de 19 de fevereiro a 7 de dezembro de 2018.

II - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

(Documento assinado digitalmente)
FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região

TRIBUNAL PLENO - ÓRGÃO ESPECIAL

Pauta
Pauta Pleno

Datas das Sessões Ordinárias do
TRIBUNAL PLENO e ÓRGÃO ESPECIAL no ano de 2018:

Horários: Órgão Especial – 9h
Tribunal Pleno – 13h30

JANEIRO

Dia 25 (Órgão Especial e Tribunal Pleno*)

FEVEREIRO

Dia 22 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

MARÇO

Dia 15 (Órgão Especial)

ABRIL

Dia 5 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

Dia 26 (Órgão Especial)

MAIO

Dia 10 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

JUNHO

Dia 7 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

Dia 28 (Órgão Especial)

JULHO

Dia 12 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

Dia 26 (Órgão Especial)

AGOSTO

Dia 16 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

Dia 30 (Órgão Especial)

SETEMBRO

Dia 13 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

OUTUBRO

Dia 4 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

Dia 18 (Órgão Especial)

NOVEMBRO

Dia 8 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

Dia 29 (Órgão Especial)

DEZEMBRO

Dia 13 (Órgão Especial e Tribunal Pleno)

* A sessão do Tribunal Pleno de 25 de janeiro de 2018 foi cancelada através do Ofício Circular nº 01/2018.

João Paulo Alves de Carvalho
Secretário do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SEDIC do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Resolução**Resolução Administrativa- Órgão Especial****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2018**

Altera a Política de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido, por unanimidade, pelo Órgão Especial, reunido em Sessão Ordinária, no dia 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSIPR, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que teve como objetivo estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos para elaboração, institucionalização, divulgação e atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;

CONSIDERANDO o Ato nº 69/2012, que instituiu o Comitê Gestor de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 56, de 4 de dezembro de 2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispôs sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região;

CONSIDERANDO as recomendações constantes da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais componentes do Poder Judiciário aprimorassem as práticas de segurança da informação;

CONSIDERANDO as definições consagradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e por organismos internacionais (International Organization for Standardization - ISO, International Electrotechnical Commission - IEC, International Telecommunication Union - ITU);

CONSIDERANDO a preservação da credibilidade da instituição na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer as informações necessárias aos processos deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO os danos potenciais decorrentes da instalação de programas não homologados e inadequados, do mau uso dos recursos computacionais, bem como do risco de disseminação de vírus de computador a partir das estações de trabalho e do uso de dispositivos móveis;

CONSIDERANDO a constante preocupação com a qualidade e celeridade na prestação de serviços à sociedade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer a Política de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (POSIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (TRT/RJ).

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

I - alinhamento estratégico: alinhamento entre a política, as normas, as ações de segurança de Tecnologia da Informação, a missão institucional e o planejamento estratégico do TRT/RJ;

II - aplicabilidade: usar de forma coordenada e integrada entre si a política, as normas, as ações de segurança de tecnologia da informação de forma a incorporá-las nos processos de trabalho e práticas do TRT/RJ;

III - ativo: qualquer componente humano ou tecnológico que tenha valor para a organização;

IV - confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados;

V - disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma órgão ou entidade, pessoa física ou sistema autorizados, de acordo com a necessidade do conhecer de cada um;

VI - diversidade organizacional: a política, as normas e as ações de segurança de tecnologia da informação devem levar em consideração a diversidade das atividades do TRT/RJ, respeitando a natureza e finalidade de cada Unidade Administrativa;

VII - gestão de riscos: atividades coordenadas que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação;

VIII - informação: conjunto de dados, processados ou não, métodos, sistemas que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

IX - incidente de segurança da informação: evento simples ou série de eventos relacionados à segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

X - integridade: propriedade de salvaguarda da exatidão e completeza da informação. A informação não pode ser modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental, seja na sua origem, no trânsito e no seu destino;

XI - necessidade de conhecer: condição pessoal, inerente ao efetivo exercício do cargo, função, emprego ou atividade, indispensável para que uma pessoa possuidora de credencial de segurança tenha acesso a dados ou informações sigilosas;

XII - plano de Continuidade do Negócio: conjunto de ações de prevenção e de procedimentos de recuperação a serem seguidos para proteger os processos críticos de trabalho contra efeitos de falhas de equipamentos, acidentes, ações intencionais ou desastres naturais significativos, assegurando a disponibilidade das informações;

XIII - propriedade da informação: toda informação produzida ou armazenada no TRT/RJ é de sua propriedade e não dos usuários nele em exercício, exceto nos casos em que o TRT/RJ atua como custodiante da informação de outrem;

XIV - recurso de tecnologia de informação: qualquer equipamento, dispositivo, serviço, infraestrutura ou sistema de processamento da informação, ou as instalações físicas que os abriguem;

XV - segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas; e

XVI - usuários: pessoas que fazem uso de recursos de tecnologia de informação.

Art. 3º O escopo desta Política de Segurança está restrita a Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal sob a supervisão e orientação do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do TRT/RJ.

Art. 4º São princípios de segurança de tecnologia da informação no TRT/RJ:

I - confidencialidade;

II - integridade;

III - disponibilidade;

IV - alinhamento estratégico;

V - aplicabilidade;

VI - diversidade organizacional; e

VII - propriedade da informação.

Art. 5º A POSIC se aplica a todos os usuários que exercem atividades no âmbito do TRT/RJ ou a quem tiver acesso a dados, informações, sistemas, ambientes e demais ativos protegidos por este regulamento.

Art. 6º Todos os usuários do TRT/RJ, com qualquer vínculo, função ou nível hierárquico, são responsáveis pela proteção e salvaguarda dos ativos e informações que utilizem, bem como dos ambientes físicos e computacionais a que tenham acesso direto, independentemente das medidas de segurança implementadas.

Art. 7º A gestão da segurança de Tecnologia da Informação do TRT/RJ deve ser exercida pela Seção de Segurança de Tecnologia da Informação designada pela Resolução Administrativa nº 29/2010, com as alterações dadas pela Resolução Administrativa nº 7/2012, para este fim, de forma integradora e sistêmica.

§1º As competências e responsabilidades da Seção de Segurança de Tecnologia da Informação, além das atribuições já contidas da Resolução Administrativa nº 29/2010, incluem:

I - apoiar a promoção da cultura de segurança de tecnologia da informação no âmbito do TRT/RJ;

II - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de incidentes de segurança de Tecnologia da Informação;

III - propor recursos necessários às ações de segurança de tecnologia da informação;

IV - apoiar e subsidiar o Comitê Gestor de Segurança da Informação;

V - gerir o processo de gestão de tratamento e resposta a incidentes de segurança de tecnologia da informação, inclusive sugerindo melhoria contínua do processo;

VI - sugerir e acompanhar estudos de novas tecnologias quanto a possíveis impactos na segurança de tecnologia da informação;

VII - manter contato permanente e estreito com outros órgãos do Poder Judiciário para o trato de assuntos relativos à segurança de tecnologia da informação; e

VIII - propor e revisar normas e procedimentos relativos à segurança de tecnologia da informação no âmbito do TRT/RJ.

Art. 8º Os processos, os sistemas e os serviços desenvolvidos, adquiridos, implementados ou disponibilizados pela Tecnologia da Informação devem ser submetidos a um processo formal de gestão de riscos, já normatizado pelo Ato Nº 112/2017, visando a atingir o grau de segurança adequado para o TRT/RJ.

Art. 9º A gestão de continuidade de negócios de Tecnologia da Informação alinha-se ao disposto na Política de Continuidade de Negócios de Tecnologia da Informação aprovada pela Resolução nº 32, de 20 de agosto de 2015.

Art. 10. Todas as informações e os ativos de Tecnologia da Informação que as suportam devem ser classificados de acordo com seu grau de sigilo e receber o devido tratamento visando assegurar sua proteção durante todo o ciclo de vida. As diretrizes relacionadas ao uso da informação de Tecnologia da Informação serão objeto de normativo da Presidência do TRT/RJ.

Art. 11. O acesso aos ambientes físicos e lógicos do TRT/RJ alinha-se as diretrizes contidas na Política de Controle de Acesso aprovada pela Resolução nº 57, de 4 de dezembro de 2014.

Art. 12. Os usuários do TRT/RJ devem reportar imediatamente quaisquer incidentes de segurança de tecnologia da informação de que tomarem conhecimento, para que possam ser registrados, avaliados e tratados.

§1º Os incidentes de segurança de tecnologia da informação reportados pelos usuários serão classificados de acordo com o impacto que possam trazer para as atividades do TRT/RJ.

§2º A equipe multidisciplinar responsável pelo tratamento e resposta a incidentes de segurança de tecnologia da informação considerados críticos é composta pelos membros da área de Tecnologia da Informação e, em caso de necessidade, representantes de outras unidades em virtude da especialização dos temas em análises, conforme disposto na Norma Complementar de Gestão de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 13. O usuário que agir em desacordo com os termos aqui definidos ficará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 14. Os instrumentos normativos gerados a partir desta POSIC devem ser revisados a cada 2 (dois) anos, ou sempre que se fizer necessário.

Art. 15. Situações não tratadas nesta POSIC devem ser submetidas à apreciação do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Art. 16. Esta Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2018

Estabelece diretrizes e orientações acerca do funcionamento do Centro Cultural do TRT da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido, por unanimidade, pelo Órgão Especial, reunido em Sessão Ordinária, no dia 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 8429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO a importância da cultura na formação do cidadão, observados os valores constitucionais de uma sociedade pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social;

CONSIDERANDO o comprometimento deste E. Tribunal com a formação cultural do cidadão, como expresso na Resolução Administrativa nº 7/2006;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Cultural do TRT da 1ª Região, na sua missão de oferecer espaço para a manifestação cultural, deverá observar as seguintes orientações e diretrizes:

- I - respeito aos valores da república e da instituição;
- II - compromisso com a formação do cidadão;
- III - compromisso com o combate às práticas preconceituosas;
- IV - valorização do trabalho em nossa sociedade;
- V - valorização da diversidade cultural de nossa sociedade;
- VI - adequação da manifestação cultural ao espaço físico.

Art. 2º O espaço do Centro Cultural destina-se exclusivamente à abrigar manifestações culturais.

Parágrafo único. O espaço do Centro Cultural poderá ser cedido temporariamente para outro tipo de destinação correlata, consoante necessidade exclusiva do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por determinação expressa da Presidência.

Art. 3º Todas as atividades do Centro Cultural serão realizadas sem ônus econômico-financeiro para o cedente, bem como para o artista cessionário.

Parágrafo único. Qualquer atividade realizada no Centro Cultural será sempre gratuita, não podendo haver cobrança de ingressos, e ou comercialização de bens em exposição, ou de qualquer outro tipo de material dentro de seu espaço.

Art. 4º As atividades no Centro Cultural do TRT da 1ª Região serão preferentemente agendadas no exercício anterior, sendo que todo e qualquer novo evento deverá adaptar-se à agenda previamente fixada, priorizando-se sempre a atividade-fim do espaço e observando-se a integridade do compromisso firmado entre o Centro Cultural e o artista.

Art. 5º Todas as atividades do Centro Cultural do TRT da 1ª Região deverão ser previamente aprovadas pelo seu Desembargador Diretor, que zelará pela observação destas diretrizes.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das diretrizes anteriores, a qualquer tempo, autoriza ao Desembargador Diretor do Centro Cultural a tomar as atitudes que considerar adequada, inclusive à cessação imediata da atividade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Desembargador Diretor do Centro Cultural.

Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2018

Altera, em parte, a Resolução Administrativa nº 21, de 13 de novembro de 2003, que dispõe sobre a retribuição devida aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região pelo desempenho eventual em atividades relacionadas com a participação em concursos e instrutoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido, por unanimidade, pelo Órgão Especial, reunido em Sessão Ordinária, no dia 25 de janeiro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo TRT-DGA nº 003/2003,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 13 da Resolução Administrativa nº 21, de 13 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O valor máximo da hora-aula trabalhada pelo instrutor interno que atuar na Escola de Administração e Capacitação de Servidores/RJ corresponderá ao percentual de 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, à época do exercício das atividades, em se tratando de atividade prevista no inciso I do caput do art. 1º.”

Art. 2º INCLUIR o parágrafo 1º ao artigo 13 da Resolução Administrativa nº 21, de 13 de novembro de 2003, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 13.

§1º A retribuição do instrutor interno que atuar na Escola Judicial deste Tribunal será estabelecida por meio de Portaria de seu Diretor.”

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2018

Concede autorização para juiz residir fora da comarca da qual é titular.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido, por unanimidade, pelo Órgão Especial, reunido em Sessão Ordinária, no dia 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 determina que o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do Tribunal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 37, de 6 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de juizes residirem fora das respectivas comarcas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Resolução Administrativa nº 9/2008 do Órgão Especial desta Corte regulamentou a concessão de autorização para o juiz residir fora da comarca da qual é titular,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização aos juizes Gustavo Farah Correa, Robson Gomes Ramos e Adriana Maia de Lima para residirem fora dos municípios-sedes das Varas do Trabalho das quais são titulares, a teor do que dispõe o art. 1º, § 1º, alínea a, da Resolução Administrativa nº 9/2008.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

DIRETORIA-GERAL

Despacho

Despacho Diretoria Geral

Listagem de veículos oficiais

"Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como o previsto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 68, de 21 de junho de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, resolvo publicar a lista de veículos oficiais utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Veículo de Representação: 01 Toyota Corolla; Veículos de Transporte Institucional: 07 Santanas, 02 Fiat Marea, 53 Fiat Linea ; 03 Ômegas , 02 Toyota Corolla, 01 Ford Fusion e 05 Peugeot 408; Veículos de Serviços: 01 Caminhão VW, 02 Caminhões Mercedes, 04 Caminhões Ford, 01 Ambulância Peugeot Box, 01 Ambulância Renault Master Rotan, 08 Ducato Cargo, 06 Doblô Passageiro, 02 Doblô Cargo, 04 Fiat Strada, 05 Nissan Frontier 4x2, 03 Peugeot SW, 03 Van Mercedes 415; 03 GM Spin, 04 Palios Weekend e 04 Citroen Jumper. Publique-se. Em 29 de janeiro de 2018." (ass.) FLAVIO PIRES FERREIRA CLEMENTINO - DIRETOR-GERAL DO TRT DA 1ª REGIÃO"

Portaria

Portaria - Diretoria Geral

Portaria 45/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as disposições do Ato nº 56 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARLA DÖRLE LICO, código funcional 64483, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, CJ-1, lotada na DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIFIS para atuar como Fiscal de Contrato, relativo ao Processo PROAD nº 1603/2017, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e a empresa ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP, CNPJ nº 08.794.796/0001-03, que tem por objeto obra de reforma para instalação de sistema de refrigeração em áreas parciais do edifício sede das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de São Gonçalo, situado na Rua Lourenço Abrantes nº 59 – Centro – São Gonçalo – RJ.

Parágrafo único. Designar o servidor MARIO CESAR FRANCISCO PEGO, código funcional 67415, lotado na DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIFIS, para fiscalizar, como suplente, na execução do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Designar a servidora SANDRA CRISTINA DE FREITAS ALVES TODESCO, Código Funcional 45870/1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, lotada na SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS – SOP, para atuar como Gestora do Contrato.

Parágrafo único. Designar o servidor MARCELLO DOS SANTOS MACHADO, Código Funcional 38539/1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, CJ-1, lotado na DIVISÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA - DPROJ, para gerir, como suplente, a execução do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

FLAVIO PIRES FERREIRA CLEMENTINO
Diretor-Geral

Portaria nº 41/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as disposições do Ato nº 56 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARLA DÖRLE LICO, código funcional 64483, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, CJ-1, lotada na DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIFIS para atuar como Fiscal de Contrato, relativo ao Processo PROAD nº 3483/2017, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e a empresa CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 18.919.635/0001-52, que tem por objeto a empreitada por preço unitário para execução de obra de reforma objetivando o conforto térmico ambiental interior do edifício sede das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de São João de Meriti, situado na Av. Dr. Celso José de Carvalho s/nº - Parque Barão do Rio Branco - São João de Meriti – RJ.

Parágrafo único. Designar o servidor MARIO CESAR FRANCISCO PEGO, código funcional 67415, lotado na DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DIFIS, para fiscalizar, como suplente, na execução do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Designar a servidora SANDRA CRISTINA DE FREITAS ALVES TODESCO, Código Funcional 45870/1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, lotada na SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS – SOP, para atuar como Gestora do Contrato.

Parágrafo único. Designar o servidor MARCELLO DOS SANTOS MACHADO, Código Funcional 38539/1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, CJ-1, lotado na DIVISÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA - DPROJ, para gerir, como suplente, a execução do contrato, nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2018.

FLAVIO PIRES FERREIRA CLEMENTINO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ato Atos da SOF Diárias

Publique-se, em atendimento ao que prescreve o artigo 17, §1º, inciso III, da Resolução Administrativa n.º 21/2013, a concessão de diária(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), conforme autorização nos autos do(s) respectivo(s) processo(s) de diária indicado(s) na tabela abaixo referente ao exercício de 2018. À CFIN para prosseguir:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	Data Inicial	Data Final	Motivo	N.º de Diárias	Nº Processo
Camila Rodrigues Machado	Técnico Judiciário	Rio de Janeiro	Macaé	25/01/18	26/01/18	Visita Às Varas do Trabalho de Macaé Para A Realização do Projeto de Adequação Ergonômica (PE-26)	1,5	550/2018

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2018.

Carlos Augusto de Souza Gonçalves
Diretor Substituto da SOF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Despacho Despacho Secretaria de Adm.Pessoal - SEP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

Despachos exarados pela Sra. Diretora da Secretaria de Administração de Pessoal deste Tribunal, nos Processos a seguir:

Processo nº 896/2018 – PROAD. Interessada: MARIA INES COELHO DE CASTRO. Assunto: Tempo de Serviço e Afastamentos. Em observância à Portaria nº 20/2017, defiro a averbação de 794 dias de tempo de serviço/contribuição privado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, observados os critérios previstos na Súmula 159 do TCU e PA-SAI-45/01. À CAPE para publicação. Após, à DANDD para prosseguimento do feito. (a) Ricardo Sidney Nascimento Silva. Diretor Substituto da Secretaria de Administração de Pessoal

Processo nº: 199/2018 – PROAD. Interessado: JONAS QUINTINO PELUZIO. Assunto: Tempo de Serviço e Afastamentos. "De acordo. Nos termos do item II, da Portaria do TRT nº 20/2017, defiro a averbação de 1.156 dias de tempo de serviço/contribuição, vinculados ao Regime Geral da Previdência, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, observados os critérios previstos na Súmula 159 do TCU e PA-SAI-45/01. À CAPE para publicação. Após, à DANDD para as providências cabíveis. (a) Ricardo Sidney Nascimento Silva. Diretor da Secretaria de Administração de Pessoal Substituto

Processo TRT-PA 10322-2013-000-01-00-4. Interessada: MARIA DE LOURDES D.A. LIMA SALLABERRY. Assunto: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Nos termos da Portaria nº 20/2017-TRT, aplique-se aos proventos de aposentadoria concedidos à Exmª Srª Desembargadora do Trabalho MARIA DE LOURDES D.A. LIMA SALLABERRY a reinclusão da concessão de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme interpretação do artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88 e suas alterações c/c art. 39, XXXIII, do Decreto nº 3.000/99, bem como da redução ou isenção dos descontos de contribuições previdenciárias, nos termos do § 21, do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 186, §1º da Lei nº 8.112/90 e entendimento assentado nos autos do TRT-PA-2818-2005-000-01-00-4, ambas a contar de 15/12/2017, conforme Atas da Junta Médica acostadas às páginas 44 e 50, sem necessidade de novas reavaliações. À Coordenadoria de Administração de Pessoal para publicação; em seguida, à Coordenadoria de Preparo de Pagamento de Pessoal, para ciência e providências pertinentes. Após, archive-se o presente processo na SECARQ/GP. Em 29/1/2018. (a) Ricardo Sidney Nascimento Silva. Diretor da Secretaria de Administração de Pessoal Substituto

Processo nº: 14948-2012-000-01-00-9 (PA). Interessada: VALTER GONÇALVES DE SOUSA. Assunto: Revisão de Averbação de Licença-Prêmio. Em observância à Portaria nº 20/2017, desta Corte, indefiro o pedido de licença-prêmio, uma vez que o requerente não preencheu os requisitos necessários à sua concessão, conforme os critérios estabelecidos para a averbação de tempo de serviço público estadual/municipal constante no processo TRT-PA-01943-2009-000-01-00-0 e no Acórdão nº 44/2006-Plenário TCU. À CAPE, para publicação. Após, à DANDD, para providências cabíveis. Em 26 /01 /2018. (a) Ricardo Sidney Nascimento Silva. Diretor da Secretaria de Administração de Pessoal Substituto

Despachos da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, no processo a seguir:

PROCESSO: PROAD nº 661/2018. ASSUNTO: Sindicância – Conduta funcional de servidor do TRT da 1ª Região.”1) Designo a Excelentíssima Senhora Juíza, Doutora MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA, Titular da Segunda Vara do Trabalho de Niterói/RJ, a Diretora de Secretaria, BIBIANA GILL ANDRADE MACHAY, da Terceira Vara do Trabalho de Niterói/RJ, e o Chefe da Seção de Segurança e Vigilância – Niterói/RJ, LISIAS FILGUEIRAS FONTES FILHO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância relativa ao Processo PROAD nº 661/2018 (SEP).2) À SEP para lavratura da Portaria.3) Publique-se.Em 25/1/2018. ”(a)FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, no processo a seguir:

Processo nº: 8943/2017 – PROAD. Interessado: SÉRGIO BARBOSA DE SOUSA. Assunto: Redistribuição. ”Indefiro a redistribuição por reciprocidade do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa - Especialidade Segurança, ocupado pelo servidor SERGIO BARBOSA DE SOUSA, com cargo vago idêntico oriundo deste E. TRT da 1ª Região, tendo em vista o teor do Ofício TRT4 DG nº 663/2017, do E. TRT da 4ª Região e, por conseguinte, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 37, I da Lei nº 8.112/90 e art. 2º, inciso I da Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça. Oficie-se o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para ciência da presente decisão. Após, archive-se o feito. ”(a)FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Portaria

Portaria Administração Pessoal - SEP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA DSEP Nº 36/2018

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 20/2017, resolve:

I- Dispensar o Analista Judiciário – Área Judiciária, LAVINIA SANTINI NUNES MAEDA, da função comissionada de Secretário Calculista de VT, FC-4, da Septuagésima Terceira Vara do Trabalho do Rio de Janeiro;

II- Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2018.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018

RICARDO SIDNEY NASCIMENTO SILVA
Diretor da Secretaria de Administração de Pessoal Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA DSEPNº 29/2018

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 20/2017, resolve:

I-Declarar vaga a função comissionada de Assistente Administrativo, FC-3, do Gabinete do Desembargador Angelo Galvão Zamorano, ocupada pelo Técnico Judiciário - Área Administrativa, CLAUDIA CARDOSO SEMEGHINI FEITOSA, em virtude de sua aposentadoria;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2018.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018

RICARDO SIDNEY NASCIMENTO SILVA
Diretor da Secretaria de Administração de Pessoal Substituto

Portaria da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 33/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Ato nº 102/08, publicado em 8/12/2008, que trata de concessão de licença ao servidor para tratamento de sua saúde, resolve: I-Remover o Técnico Judiciário - Área Administrativa, JOÃO ANTÔNIO ESTEVES CARNEIRO DE ALMEIDA, da Divisão de Controle de Pessoal (SEP), para lotá-lo na Divisão de Atendimento Pericial (DIPERPROV);

II-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 34/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Ato nº 102/08, publicado em 8/12/2008, que trata de concessão de licença ao servidor para tratamento de sua saúde, resolve: I-Remover o servidor, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, da Seção de Movimentação de Bens (SAM), para lotá-lo na Divisão de Atendimento Pericial (DIPERPROV);

II-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 77/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: I- Dispensar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, RITA DE CASSIA AZEVEDO MIRANDA, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Gabinete da Desembargadora Ana Maria Soares de Moraes;

II- Removê-lo, do Gabinete da Desembargadora Ana Maria Soares de Moraes para lotá-lo na Divisão de Gestão de Bens Imóveis (SCO);

III- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 79/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

considerando o Ato nº 69/2011, publicado em 4 de agosto de 2011, resolve:

Designar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, DANIELE CARVALHO MAFRA RAVAGLIA, para substituir o Diretor de Secretaria, CJ-3, da Sétima Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, nas licenças e afastamentos do titular e férias do substituto que ocorrerem a partir de 31/1/2018 a 9/2/2018.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 83/2018 – SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Designar o Analista Judiciário - Área Judiciária, SIMONE FREITAS PAIVA CAVALCANTI KRISTENSEN, para substituir o Diretor de Secretaria de VT, CJ-3, da Vigésima Sexta Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nas férias do titular e afastamentos do substituto que ocorrerem no período de 23/1/2018 até 26/1/2018.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 84/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: I-Remover, a pedido, nos termos do Art. 36, II da Lei nº 8.112/90, o Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança THIAGO DE BRITO PEREIRA LIMA, da Divisão de Segurança e Vigilância - INTERIOR (DG) para lotá-lo na Seção de Segurança e Vigilância - SEDE (DG); II-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 86/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Manter o servidor VITOR COELHO SHERMAN, Assistente de Juiz Substituto, FC-5, do Gabinete da Secretaria da Corregedoria Regional, no regime de trabalho à distância, todos os dias da semana, a partir de 29/1/2018.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 88/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Ato nº 69/2011, publicado em 4 de agosto de 2011, resolve: Designar o Analista Judiciário - Área Judiciária MARCIA ANDREA LOUREIRO DA SILVA para substituir o Chefe de Gabinete, FC-5, do Gabinete do Desembargador Fernando Antonio Zorzenon da Silva, na ausência do titular, na licença saúde do substituto que ocorrer a partir da publicação até 29/2/2018 e ainda nas férias do substituto no período de 2/4/2018 a 20/4/2018.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 81/2018 - SEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Designar a Excelentíssima Senhora Juíza, Doutora MARIA BERNADETE MIRANDA BARBOSA DA SILVA, Titular da Segunda Vara do Trabalho de Niterói/RJ, a Diretora de Secretaria, BIBIANA GILL ANDRADE MACHAY, da Terceira Vara do Trabalho de Niterói/RJ, e Chefe da Seção de Segurança e Vigilância – Niterói/RJ, LISIAS FILGUEIRAS FONTES FILHO, para, sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância relativa ao Processo PROAD nº 661/2018 (SEP).
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

ÍNDICE

Ordem de Serviço	1
Ordem de Serviço da Presidência	1
Portaria	2
Portaria da Presidência	2
TRIBUNAL PLENO - ÓRGÃO ESPECIAL	2
Pauta	2
Pauta Pleno	2
Resolução	3
Resolução Administrativa- Órgão Especial	3
DIRETORIA-GERAL	7
Despacho	7
Despacho Diretoria Geral	7
Portaria	8
Portaria - Diretoria Geral	8
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	9
Ato	9
Atos da SOF	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	9
Despacho	9
Despacho Secretaria de Adm.Pessoal - SEP	9
Despachos da Presidência	10
Portaria	10
Portaria Administração Pessoal - SEP	10
Portaria da Presidência	11